



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E LUCIANO M. DE ALMEIDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas, destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino, como forma de homenagem e valorização dos profissionais da educação em comemoração ao Dia dos Professores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810 1236100092.042 - 3.3.90.32.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1640

VALOR: R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

FISCAL DO CONTRATO: Luana Cavalcante Costa

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 51/2026

Jacarezinho/PR, 16 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade 90/2026

CONTRATO Nº 285/2026

OBJETO: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia pela empresa **ENGAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.417.440/0001-04, para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia destinados à elaboração do Orçamento de Serviços de Engenharia para o Projeto da Via Arterial Urbana (Avenida Sanitária) do Município de Jacarezinho/PR – Grupo A. Os serviços compreenderão o desenvolvimento integrado de todas as disciplinas técnicas necessárias à consolidação da documentação técnica que subsidiará a futura licitação da obra, incluindo levantamento aerofotogramétrico, processamento cartográfico, elaboração dos memoriais técnicos, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ENGAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1110 0412200242.435 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Redu. 8509

Jacarezinho, 17 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade 86/2025

CONTRATO Nº 493/2025

OBJETO: Contratação da empresa **R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME**, a qual realizará serviços técnicos voltados à regularização dos resíduos sólidos urbanos do Município de Jacarezinho, em atendimento às determinações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município junto aos órgãos de controle ambiental, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME

FISCAL DE CONTRATO: Jhulia Ariane Alves de Oliveira

Jacarezinho, 17 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Chamada Pública 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

OBJETO: o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, para realizar a prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, tapeçaria, troca de óleo, lubrificantes, reparos e trocas de pneus/rodas, sistema de ar condicionado e serviços em geral para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, não sendo admitidas peças de segunda linha ou reconcondicionadas, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos pertencentes a frota deste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: MH COMERCIO DE PEÇAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0810 1236100092.043 - 3.3.90.30.00 - FR 3107 - Cód. Redus. 7839 - 7840 - 7841 - 7842 - 7838

0810 1236100092.043 - 3.3.90.39.00 - FR 3104 - Cód. Redus. 8513 - 8514 - 8515 - 8516 - 8517 -

8518 - 8519 - 8520

Jacarezinho, 17 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GCH6H12	116100T002038953	10/09/2026	54521

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALU4C23	276290NIC0000111	25/08/2026	50020
AWT8114	276290NIC0000112	25/08/2026	50020
HGR8936	276290NIC0000110	25/08/2026	50020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 05/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWB9D24	276290NIC0000108	23/06/2026	50020	R\$ 390,46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUF2H49	116100T000995413	20/06/2026	54100	
EHG9C00	116100T003113144	21/06/2026	54600	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYT8B48	276290NIC0000107	19/06/2026	50020	R\$ 390,46
FFR0A52	116100T003886201	01/07/2026	55411	R\$ 195,23
SIQ3F36	116100T003753632	02/07/2026	54600	R\$ 130,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZX4741	276290A010000439	08/09/2026	55412

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWT8114	116100T003871551	24/06/2026	54600	R\$ 130,16
HGR8936	116100T000995412	20/06/2026	54100	R\$ 130,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DESTINADAS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM TEATRO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACAREZINHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL da Segunda Etapa de Seleção – Oficina Prática, referente à seleção de candidatos para concessão de bolsas culturais destinadas ao Programa de Formação em Teatro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A segunda etapa consistiu na realização de Oficina Prática de Seleção, compreendendo atividades de avaliação presencial dos candidatos, mediante exercícios de interpretação, dinâmicas corporais e vocais e processos de criação cênica coletiva, conforme previsto no edital.

A classificação final dos candidatos resulta da somatória das notas obtidas na 1ª (primeira) etapa e na 2ª (segunda) etapa do processo de seleção, observados os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

1. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Considerando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, ficam classificados como selecionados os seguintes candidatos:

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	Rosana Paula da Rosa	106,3
2º	Samantha Rafaella Machado Santos	99,3
3º	Gustavo Luiz Goulart Tradezini da Silva	97,6
4º	Vanessa Santos	95,6
5º	Leandro Innocenzo da Silveira Muniz	89,6
6º	Erick Rafael Batista Barboza	88,3
7º	Bruna Helena Fonseca da Silva Sedassari	85,0
8º	Ryan da Silva Vinha	76,0

2. DOS SUPLENTE

Ficam classificados como suplentes, observada a ordem de classificação, os seguintes candidatos:

Classificação	Candidato	Pontuação Final
9º	Claudineia Cardoso de Farias Silva	70,6
10º	Ellen Caroline de Oliveira Cunha	69,6
11º	Celso Furlani Auada	65,3
12º	Flávio Alves filho	64,0
13º	Andressa Lauren da Silva	61,0

Os candidatos classificados como suplentes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

3. DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATINGIMENTO DA NOTA MÍNIMA

Ficam desclassificados, por não atingirem a nota mínima estabelecida para a seleção, os seguintes candidatos:

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Classificação	Candidato	Pontuação Final
14º	Melissa Audrey da Silva Florêncio	55,6
15º	Maria Eduarda Cardoso	55,3
16º	Luis Eduardo Sousa Escudeor	50,3
17º	Luiz Gustavo de Assis Zeferino	48,0

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DA SEGUNDA ETAPA

Fica desclassificada, em razão do não cumprimento da Segunda Etapa de Seleção – Oficina Prática, a candidata:

***	Ana Beatriz Aguiar Paulino Leite	0,00
-----	----------------------------------	------

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os candidatos classificados na condição de **selecionados** deverão participar da **Etapa de Habilitação**, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

A documentação deverá ser encaminhada **no período de 18 a 21 de setembro de 2026**, observadas as condições, documentos e forma de envio estabelecidos no edital.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, a apresentação incompleta ou o não atendimento aos requisitos de habilitação poderá resultar na **inabilitação do candidato**, observadas as disposições do edital.

5.1 Os candidatos selecionados deverão encaminhar, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, por meio do e-mail apoiocultural.jacarezinho@gmail.com, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – Comprovante de residência, emitido há no máximo 12 meses;

III - Declaração da pessoa titular do comprovante de residência, quando o documento apresentado não estiver em nome do candidato, afirmando que o candidato reside no endereço indicado;

IV – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, exclusivamente para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas por cotas, nos formatos acessíveis previstos neste edital.

V – **Dados Bancários do Titular:** informar o nome do banco, número da agência (Ag.) e número da conta bancária.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa de Habilitação – envio da documentação	18 a 21/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	22/09/2026
Interposição de recurso da Etapa de Habilitação	23 a 25/09/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	28/09/2026
Assinatura dos Termos de Bolsa Cultural	29/09/2026
Início das Atividades Formativas – reunião remota	30/09/2026

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

As atividades formativas terão início em **30 de setembro de 2026**, com realização de reunião remota.

Os ensaios presenciais estão previstos para as seguintes datas:

Outubro:

03; 10 e 11; 24 e 25.

No dia 25, caso haja segundo turno de votação no município, o ensaio será cancelado.

Novembro:

07 e 08; 14 e 15; 21 e 22; 28 e 29.

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Dezembro:

05 e 06; 12 e 13.

Pré-estreia:

19 e 20 de dezembro de 2026.

9. DA FREQUÊNCIA

Durante o processo formativo, será permitida **apenas 01 (uma) falta**, desde que devidamente e formalmente justificada, observadas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

O descumprimento das regras de frequência poderá acarretar as consequências previstas no edital e nos instrumentos de concessão da Bolsa Cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação constitui o RESULTADO FINAL da Primeira e Segunda Etapa de Seleção, dando-se prosseguimento à Etapa de Habilitação dos candidatos selecionados, conforme as disposições do Edital nº 001/2026.

Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – PR

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2026

FOMENTO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO CARNAVAL 2027

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, o apoio e incentivo às manifestações culturais e a proteção do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.567/2023, que reconhece as escolas de samba, seus desfiles, sua música, suas práticas e tradições como manifestação da cultura nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e estabelece o regime jurídico próprio para execução das políticas públicas de fomento cultural pelos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.793/2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Jacarezinho, integra o Município ao Sistema Nacional de Cultura e estabelece a preservação da memória, da identidade cultural e a valorização das manifestações culturais locais como diretrizes da política pública de cultura;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Cultura, integrante da Lei Municipal nº 4.793/2026, reconhece e valoriza as manifestações da cultura popular e prevê o Desfile das Escolas de Samba como manifestação cultural integrante do calendário municipal de eventos culturais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.659/2005 e o Decreto Municipal nº 1.326/2007, que criam e regulamentam o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, destinado ao financiamento das políticas culturais do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.326/2007 estabelece o Desfile das Escolas de Samba como ação estratégica permanente da política cultural municipal, a ser realizado com recursos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.920/2025, que institui o Programa de Fomento às Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Jacarezinho, reconhecendo o Carnaval como expressão de identidade, memória, patrimônio imaterial, economia criativa e desenvolvimento cultural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.410/2026, que regulamenta no âmbito do Município de Jacarezinho o regime próprio de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, disciplinando os procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das ações culturais;

CONSIDERANDO a relevância histórica, artística, social e econômica das Escolas de Samba e Blocos de Enredo para a preservação da memória cultural, a formação de novos agentes culturais, a promoção da participação comunitária e o fortalecimento da economia da cultura no Município de Jacarezinho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE FOMENTO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO**, destinado à celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento nos dispositivos legais acima, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho ocorre desde a década de 1960, constituindo-se em uma das manifestações culturais mais representativas da identidade local.

Nesta gestão, foi instituído o Programa de Desenvolvimento do Desfile das Escolas de Samba, com o objetivo de fortalecer as ações culturais e estimular a economia da cultura.

A aplicação dos recursos previstos neste Edital integra essa política pública estruturante, assegurando não apenas a realização do desfile, mas também a geração de trabalho e renda em diversos segmentos criativos, como música, artesanato, costura, cenografia e produção cultural.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento às Escolas de Samba do Município de Jacarezinho, mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, visando ao desenvolvimento artístico, à produção cultural do enredo carnavalesco, à realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027 e à execução de ações de difusão cultural, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Dos recursos financeiros

3.2.1 O presente Edital contempla a seleção de até **02 (duas) Escolas de Samba** do Município de Jacarezinho aptas à celebração de Termo de Execução Cultural.

3.2.2 O valor global destinado ao presente Edital é de até **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

3.2.3 Cada Escola de Samba contemplada poderá receber apoio financeiro de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) para execução integral do objeto previsto neste Edital.

3.2.4 O recurso será repassado em 02 (duas) parcelas, mediante depósito em conta bancária específica indicada pela entidade contemplada:

1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado, a ser paga até **31 de outubro de 2026**;

2ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado, a ser paga até **30 de janeiro de 2027**.

3.2.5 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à comprovação da execução das etapas previstas no cronograma de entregas estabelecido neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

artístico do enredo carnavalesco e à apresentação do Relatório Parcial de Execução Cultural.

3.2.5.1 Excepcionalmente, o cronograma de desembolso poderá ser revisto pela Administração Pública, mediante justificativa técnica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.2.6 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Execução Cultural celebrado entre as partes.

3.2.7 Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da Escola de Samba contemplada, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), indicada no momento da celebração do Termo de Execução Cultural.

3.2.8 Não será admitido o repasse de recursos para contas de titularidade de pessoas físicas, dirigentes, representantes legais, associados, terceiros ou quaisquer outras pessoas distintas da entidade contemplada.

3.2.9 A manutenção e movimentação da conta bancária destinada à execução do projeto serão de responsabilidade da entidade contemplada, observadas as disposições previstas neste Edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

3.2.10 As despesas decorrentes da execução de fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1339200102.377000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Projeto/Atividade: 1339100102.380000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

3.3 DAS AÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROJETO

3.3.1 Desenvolvimento Artístico e Produção Cultural do Enredo Carnavalesco

Valor mínimo: R\$ 47.000,00

Compreende a concepção, pesquisa, criação, elaboração e desenvolvimento do projeto artístico do desfile carnavalesco, contemplando obrigatoriamente:

I – sinopse do enredo;

II – letra do samba-enredo;

III – croquis de todas as fantasias;

IV – croquis das alegorias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – descrição das alas de composição;

VI – descrição da comissão de frente;

VII – identificação do casal de mestre-sala e porta-bandeira;

VIII – estrutura e composição da bateria;

IX – identificação do intérprete oficial;

X – Plano de Comunicação Básico.

§1º O Plano de Comunicação deverá destinar, no mínimo, **3% do valor desta etapa**, correspondente a R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais), contemplando ações de divulgação do enredo, da escola e do desfile por meios digitais, redes sociais, imprensa local ou outros canais de comunicação.

§2º Os produtos culturais previstos neste item deverão ser entregues de acordo com o seguinte cronograma:

3.3.2 Desfile Oficial do Carnaval 2027

Valor de referência: até R\$ 20.000,00

Consiste na materialização pública do projeto artístico desenvolvido pela Escola de Samba por meio da participação no Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho.

A apresentação deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – comissão de frente;

II – casal de mestre-sala e porta-bandeira;

III – bateria;

IV – intérprete oficial;

V – alas de composição;

VI – fantasias;

VII – elementos alegóricos compatíveis com o enredo apresentado;

VIII - ala das baianas.

3.3.3 Matinê Oficial do Carnaval

Valor de referência: até R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Consiste na realização de apresentação cultural voltada ao público infantil da rede municipal de ensino, em programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A atividade deverá possuir:

I – duração mínima de 2 (duas) horas;

II – participação de bateria e integrantes caracterizados;

III – ações de interação cultural e valorização da tradição carnavalesca.

Parágrafo único. A data, o local e o formato da atividade serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.4 Apresentação Cultural no Distrito de Marques dos Reis

Valor de referência: até R\$ 2.000,00

Consiste na realização de cortejo ou apresentação cênico-musical vinculada ao enredo desenvolvido para o Carnaval 2027, a ser realizada no Distrito de Marques dos Reis.

A apresentação deverá possuir:

I – duração mínima de 2 (duas) horas;

II – participação de bateria;

III – casal de mestre-sala e porta-bandeira;

IV – passistas;

V – elementos visuais relacionados ao enredo da Escola de Samba.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Quem pode participar

Poderão participar do presente Edital as **Escolas de Samba do Município de Jacarezinho** que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir personalidade jurídica própria e inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – possuir sede ou atuação comprovada no Município de Jacarezinho;

III – ter participado do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na condição de Escola de Samba;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – estar em situação regular perante a Administração Pública Municipal, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital;

V – apresentar Plano de Trabalho compatível com os objetivos deste Edital e com as disposições do Termo de Execução Cultural.

4.2 Quem não pode participar

É vedada a participação neste Edital de:

I – agremiações que não tenham participado do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na configuração de Escola de Samba;

II – pessoas físicas;

III – entidades sem CNPJ ativo na data de inscrição;

IV – Escolas de Samba que possuam débitos, pendências ou inadimplência junto ao Município de Jacarezinho relativos a convênios, parcerias, termos, contratos ou instrumentos congêneres já encerrados;

V – entidades que estejam impedidas de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

VI – agentes culturais ou entidades que tenham participado diretamente da elaboração da proposta técnica deste Edital.

VII – agentes culturais ou entidades que participem da Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas;

VIII – agentes culturais ou entidades que atuem no julgamento de recursos relacionados ao presente chamamento público;

IX – agentes culturais que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membro da Comissão de Seleção, com agente público responsável pela elaboração do Edital, pela análise das propostas ou pelo julgamento dos recursos, quando configurada hipótese de nepotismo nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação em consultas públicas, audiências, conferências, reuniões de escuta social, atividades do Conselho Municipal de Política Cultural ou outros mecanismos de participação social não caracteriza, por si só, impedimento para participação neste Edital, desde que o agente cultural não tenha atuado diretamente na elaboração da minuta, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos.

5. DAS INSCRIÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **18 de setembro a 24 de setembro de 2026**, até às 23h59min do último dia do prazo.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico** (<https://forms.gle/EHwoJn3qewk4XKiY8>)

5.3 No ato da inscrição, a Escola de Samba deverá:

I – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;

II – anexar o **Plano de Trabalho do Carnaval 2027**, contendo as informações e documentos exigidos neste Edital;

III – informar os dados da entidade, de seu representante legal e da conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ.

5.3.1 A documentação de habilitação será exigida exclusivamente das entidades consideradas aptas após a fase de análise dos planos de trabalho.

5.4 O Plano de Trabalho apresentado na inscrição terá caráter preliminar e deverá conter, no mínimo:

I – apresentação da Escola de Samba;

II – proposta conceitual do enredo carnavalesco;

III – cronograma preliminar de execução;

IV – estimativa geral de custos;

V – plano preliminar de comunicação;

Parágrafo único: O Projeto Artístico Consolidado, acompanhado do Livro Abre-Alas e dos demais elementos artísticos previstos neste Edital, deverá ser apresentado até 20 de janeiro de 2027.

5.5 Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de internet, problemas técnicos, indisponibilidade temporária do sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio da inscrição pelo proponente.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, as Escolas de Samba classificadas deverão apresentar os documentos de habilitação necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

6.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I – cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa;

II – cópia atualizada do Estatuto Social e suas alterações, quando houver;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – documento de identificação e CPF do representante legal;

V – comprovante de conta corrente de titularidade da entidade, vinculada ao respectivo CNPJ;

VI – certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VII – declaração de que a entidade participou do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na condição de Escola de Samba;

VIII – declaração de inexistência de impedimento para celebrar instrumentos com a Administração Pública.

6.3 Será considerada inabilitada a entidade que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentação irregular ou com informações falsas;

III – possuir impedimento legal para celebrar Termo de Execução Cultural;

IV – possuir inadimplência perante o Município de Jacarezinho decorrente de instrumentos culturais anteriormente celebrados e definitivamente não regularizados.

6.4 A inabilitação da entidade implicará sua desclassificação, facultando-se à Administração Pública convocar a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

6.5 O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

6.6 Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 Encerrada a fase recursal será publicado o resultado final da habilitação.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela autoridade competente.

7.1.1 A Comissão de Seleção poderá ser composta por agentes públicos, especialistas, pareceristas ou pessoas com conhecimento técnico compatível com o objeto deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7.1.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar previamente à inexistência de conflito de interesses em relação às entidades participantes do chamamento público.

7.1.3 A composição da Comissão de Seleção será divulgada nos meios oficiais de publicação do Município.

7.2 A análise das propostas terá por objetivo verificar:

I – a compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto do Edital;

II – a adequação do cronograma de execução;

III – a compatibilidade da estimativa de custos com as ações propostas;

IV – a viabilidade de execução das atividades obrigatórias previstas neste Edital;

V – a conformidade da proposta com os objetivos da política pública cultural objeto deste chamamento.

7.3 Considerando que o presente Edital destina-se às Escolas de Samba participantes do Carnaval 2026 e que a disponibilidade orçamentária do programa foi dimensionada para contemplar até 02 (duas) entidades aptas, não haverá classificação por pontuação ou concorrência de mérito, desde que o

7.4 Serão consideradas aptas na fase de seleção as Escolas de Samba cujos Planos de Trabalho forem considerados compatíveis com o objeto e os objetivos deste Edital.

7.5 Caso seja identificada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligências junto às entidades inscritas, fixando prazo para manifestação.

7.6 Concluída a análise técnica das propostas, será publicado o resultado preliminar da fase de seleção, contendo a relação das entidades consideradas aptas para a fase de habilitação.

7.7 Da publicação do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 Encerrada a fase recursal da seleção, será publicado o resultado definitivo da fase de seleção, ficando as entidades aptas convocadas para apresentação da documentação de habilitação prevista no item 6 deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da publicação do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail culturajacarezinho@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

8.3 O recurso deverá conter:

I – identificação da entidade recorrente;

II – nome e qualificação do representante legal;

III – exposição fundamentada dos fatos e dos motivos do pedido de revisão;

IV – documentos comprobatórios que a entidade entender necessários.

8.4 Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – sem identificação da entidade recorrente;

III – apresentados de forma diversa da prevista neste Edital.

8.5 Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que emitirá parecer técnico fundamentado.

8.6 Interposto recurso, as demais entidades interessadas poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do recurso.

8.7 Decorrido o prazo para contrarrazões, os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente.

8.8 O resultado dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo da respectiva fase.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 As Escolas de Samba consideradas aptas no resultado final serão convocadas para celebrar o respectivo **Termo de Execução Cultural**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Municipal nº 11.410/2026.

9.2 Para a celebração do Termo de Execução Cultural, a entidade deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.3 O Termo de Execução Cultural será firmado pelo representante legal da entidade, mediante assinatura física ou eletrônica, conforme procedimento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.4 Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da Escola de Samba contemplada, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedado o repasse para contas de titularidade de pessoas físicas ou terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

9.5 Para celebração do Termo de Execução Cultural será formalizado Plano de Trabalho contendo, no mínimo, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.5.1 Os elementos artísticos detalhados do desfile, incluindo a sinopse definitiva do enredo, o samba-enredo, os croquis de fantasias e alegorias, a descrição das alas, da comissão de frente, da bateria e demais componentes artísticos da apresentação, constituem produtos culturais da execução do projeto e integrarão o Livro Abre-Alas, que corresponderá ao Projeto Artístico Consolidado da Escola de Samba, a ser apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.6 A entidade convocada que deixar de assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perderá o direito ao recebimento dos recursos previstos neste Edital.

9.7 Após a celebração do Termo de Execução Cultural, a Escola de Samba ficará responsável pela execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando os cronogramas, metas, entregas e demais obrigações estabelecidas neste Edital.

9.8 As alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação substancial do objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante solicitação formal e justificativa apresentada pela entidade, observada a legislação aplicável.

9.9 A assinatura do Termo de Execução Cultural implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável ao regime próprio de fomento à cultura.

9.10 O Termo terá vigência até 30 de junho de 2027, permanecendo os deveres de prestação de contas e análise administrativa após o encerramento da vigência.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 A execução do projeto deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de execução, as disposições deste Edital e as cláusulas constantes do Termo de Execução Cultural celebrado entre as partes.

10.2 A Escola de Samba contemplada será responsável pela execução integral das ações previstas no projeto aprovado, incluindo o desenvolvimento artístico do enredo carnavalesco, a realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027, as apresentações culturais complementares.

10.3 A seleção e contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva da entidade contemplada, observadas as disposições legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

10.4 A Escola de Samba deverá assegurar a participação dos profissionais locais indicados em seu Plano de Trabalho, bem como priorizar a valorização da cadeia produtiva da cultura local.

10.5 Toda divulgação relacionada às ações executadas com recursos deste Edital deverá conter as logomarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as orientações de identidade visual fornecidas pela Administração Municipal.

10.6 As ações previstas neste Edital poderão ser acompanhadas presencialmente por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de monitorar a execução do objeto e verificar o cumprimento das metas pactuadas.

10.7 Alterações no Plano de Trabalho poderão ser solicitadas pela entidade contemplada, desde que não impliquem alteração substancial do objeto aprovado e sejam previamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

10.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação aplicável e neste Edital.

11. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento e monitoramento dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidores designados para essa finalidade.

11.2 O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e pedagógico, visando assegurar a adequada execução das ações culturais previstas neste Edital.

11.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar visitas técnicas, solicitar informações complementares, promover reuniões de acompanhamento e utilizar outros mecanismos que permitam verificar o cumprimento do objeto pactuado.

11.4 As entidades contempladas deverão apresentar, até 10 de janeiro de 2027, o Relatório Parcial de Execução Cultural, contendo:

I – descrição das atividades executadas até a data;

II – comprovação da entrega dos produtos previstos no cronograma;

III – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais das ações realizadas.

§1º O Relatório Parcial de Execução Cultural destina-se exclusivamente à verificação da evolução da execução do objeto e do cumprimento das entregas previstas no projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§2º Não serão exigidos, nesta etapa, extratos bancários, notas fiscais, recibos, relatórios financeiros ou outros documentos destinados à comprovação financeira da execução, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.5 A aprovação do Relatório Parcial de Execução Cultural constituirá condição para a liberação da segunda parcela do apoio financeiro prevista neste Edital.

11.5.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará o Relatório Parcial de Execução Cultural no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua apresentação.

11.5.2 Constatada a necessidade de complementação de informações, a entidade será notificada para manifestação em prazo razoável definido pela Administração.

11.6 A prestação de contas final ocorrerá por meio de **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, a ser apresentado até **20 de abril de 2027**, contendo:

I – descrição das ações realizadas;

II – comprovação da realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027;

III – comprovação da realização da Matinê Oficial;

IV – comprovação da realização da apresentação cultural no Distrito de Marques dos Reis;

V – registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais gráficos e demais elementos capazes de demonstrar o cumprimento do objeto.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para aferir o cumprimento integral do objeto.

11.8 Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, a apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigida nas hipóteses legalmente previstas ou quando houver necessidade de apuração específica quanto à correta aplicação dos recursos públicos.

11.9 A documentação referente à execução do projeto deverá ser mantida pela entidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.10 A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá:

I – aprová-la sem ressalvas;

II – aprová-la com ressalvas;

III – solicitar complementação de informações;

IV – rejeitá-la, total ou parcialmente, nos casos previstos na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

12. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

12.2 Constatada irregularidade na execução do projeto ou na prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo assegurará à entidade contemplada o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da adoção de qualquer medida administrativa.

12.3 A prestação de contas poderá ser:

I - aprovada sem ressalvas;

II - aprovada com ressalvas;

III - rejeitada, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável.

12.4 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá determinar, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I - devolução de recursos em valor proporcional à parcela do objeto não executada;

II - aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente;

III - execução de ações compensatórias de interesse público cultural.

12.5 A entidade contemplada poderá requerer a conversão da devolução de recursos ou de outras medidas administrativas em **Plano de Ações Compensatórias**, desde que demonstrada a boa-fé na execução do projeto e haja interesse público na medida proposta.

12.6 O Plano de Ações Compensatórias poderá consistir, entre outras medidas, em:

I - realização de oficinas culturais gratuitas;

II - apresentações culturais gratuitas em bairros, distritos ou equipamentos públicos;

III - atividades de formação artística e cultural;

IV - ações de preservação da memória do Carnaval de Jacarezinho;

V - outras ações de interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.7 A aprovação, execução e acompanhamento das ações compensatórias serão formalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

12.8 O descumprimento do Plano de Ações Compensatórias aprovado implicará a aplicação das medidas originalmente determinadas pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.9 A não apresentação da prestação de contas final, a rejeição total ou parcial da prestação de contas ou o descumprimento injustificado do Plano de Ações Compensatórias poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da Administração Pública.

12.10 Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, a Administração Pública poderá aplicar, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade apurada, a devolução total ou parcial dos recursos públicos, a aplicação de multa, quando cabível, e a suspensão da possibilidade de celebração de novos instrumentos de fomento cultural pelo prazo legalmente previsto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da medida administrativa

12.11 A regularização ocorrerá mediante:

I - aprovação da prestação de contas pendente;

II - devolução dos valores eventualmente devidos ao erário;

III - cumprimento integral das ações compensatórias aprovadas; ou

IV - adoção de outra medida formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

12.12 A comprovação de caso fortuito ou força maior que tenha impedido total ou parcialmente a execução do objeto será considerada pela Administração Pública na análise da prestação de contas e afastará sua rejeição quando demonstrado o nexo entre o evento ocorrido e a impossibilidade de execução das ações pactuadas, observada a legislação aplicável

13. DA PREMIAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL 2027

13.1 Fica instituída a premiação do Desfile Oficial do Carnaval 2027, destinada às Escolas de Samba participantes do presente Edital.

13.2 A premiação será concedida de acordo com a classificação final obtida no Desfile Oficial do Carnaval 2027, observada a seguinte distribuição:

I – **1º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – **2º Lugar:** R\$4.000,00 (quatro mil reais).

13.3 Os valores previstos neste item possuem natureza de **Premiação Cultural**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, e serão pagos às entidades classificadas após a homologação oficial do resultado do desfile.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.4 As despesas decorrentes da premiação prevista neste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

1339100102.353000

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

13.5 Integra o presente Edital, na condição de anexo, a **Minuta do Regulamento do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027**, contendo as regras preliminares relativas à organização, realização, julgamento, apuração e classificação do desfile.

13.5.1 A Minuta do Regulamento poderá ser objeto de ajustes e aperfeiçoamentos até o dia **30 de outubro de 2026**, mediante diálogo e consenso entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as Escolas de Samba participantes, desde que as alterações não modifiquem as condições essenciais de participação estabelecidas neste Edital, nem comprometam os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e segurança jurídica.

13.5.2 Encerrada a etapa de discussão e ajustes, o **Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027** será consolidado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicado nos meios oficiais do Município.

13.5.3 Após a publicação do Regulamento Oficial, eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, concordância das Escolas de Samba participantes e publicação oficial, vedada qualquer alteração que comprometa a igualdade de condições entre as agremiações.

13.6 A Minuta do Regulamento do Desfile estabelecerá, entre outros aspectos:

I – os quesitos de julgamento;

II – os critérios de pontuação;

III – as penalidades aplicáveis durante o desfile;

IV – os procedimentos de apuração;

V – os critérios de desempate;

VI – os procedimentos para apresentação e julgamento de recursos;

VII – as normas relativas à organização, concentração, cronometragem e dispersão;

VIII – as demais normas necessárias à realização do desfile.

13.7 A Comissão Julgadora será definida por meio de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.8 O edital de que trata o item anterior estabelecerá a composição da Comissão Julgadora, os critérios de seleção dos julgadores, os quesitos sob sua responsabilidade e as demais regras relacionadas ao julgamento do desfile.

13.9 O resultado final do Desfile Oficial do Carnaval 2027 será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a conclusão dos trabalhos da Comissão Julgadora e da análise de eventuais recursos previstos no Regulamento Oficial do Desfile.

13.10 Somente farão jus à premiação as Escolas de Samba que efetivamente realizarem o desfile e cumprirem as exigências mínimas previstas no Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027.

13.11 O pagamento da premiação estará condicionado à regularidade da entidade perante o Município e à inexistência de impedimentos legais para o recebimento de recursos públicos.

13.12 A premiação prevista neste capítulo possui caráter meritório e classificatório, não se confundindo com os recursos de fomento cultural destinados à execução dos projetos previstos neste Edital.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 Das responsabilidades das Escolas de Samba

São de exclusiva responsabilidade das Escolas de Samba contempladas:

I – o transporte de seus integrantes para ensaios, apresentações, eventos preparatórios e para o Desfile Oficial do Carnaval;

II – o transporte, montagem, desmontagem, movimentação e operação de alegorias, tripés, adereços e demais elementos cenográficos utilizados no desfile;

III – a contratação de veículos, equipamentos e pessoal necessário para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV – a adoção das medidas de segurança necessárias à participação de seus componentes, intérpretes, músicos, passistas, destaques e demais integrantes da agremiação;

V – a adoção das medidas de segurança relacionadas às alegorias, estrutura cenográfica, adereços, fantasias e demais elementos utilizados durante ensaios, deslocamentos e desfile;

VI – a observância das normas de prevenção de acidentes e integridade física dos participantes;

VII – o fornecimento de água e demais meios de hidratação aos seus componentes durante ensaios, apresentações e desfiles;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VIII – a observância das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Federal nº 14.811/2024 (Lei Henry Borel/Felca) e demais normas de proteção à infância e adolescência aplicáveis à participação de crianças e adolescentes em atividades carnavalescas;

IX – a obtenção das autorizações, documentos e procedimentos necessários para a participação de crianças e adolescentes nas atividades promovidas pela entidade;

X – a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de atos praticados por seus dirigentes, integrantes, contratados ou colaboradores durante a execução do projeto.

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte de integrantes, transporte de alegorias, contratação de pessoal, fornecimento de alimentação, fornecimento de água, guarda de materiais ou quaisquer outras despesas operacionais das Escolas de Samba.

14.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não disponibilizará ônibus para transporte de integrantes, nem veículos oficiais para transporte ou movimentação de alegorias, carros alegóricos, tripés ou estruturas cenográficas.

14.2 Das responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – executar e acompanhar o presente Edital;

II – realizar o monitoramento da execução dos projetos contemplados;

III – efetuar os repasses financeiros nos termos previstos neste Edital e no Termo de Execução Cultural;

IV – disponibilizar a infraestrutura de sonorização para o Desfile Oficial do Carnaval 2027;

V – disponibilizar ambulância e equipe de atendimento de emergência durante o Desfile Oficial do Carnaval 2027, sem prejuízo das responsabilidades próprias das agremiações;

VI – disponibilizar às Escolas de Samba até **02 (duas) datas** para realização de ensaios abertos com utilização de carro de som;

VII – fornecer até **50 (cinquenta) camisetas por Escola de Samba**, destinadas a ações de divulgação e promoção do enredo carnavalesco;

VIII – homologar o resultado oficial do desfile e efetuar o pagamento da premiação prevista neste Edital;

IX – adotar as demais providências administrativas necessárias à execução da política pública de fomento ao Carnaval.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

14.2.1 A disponibilização dos apoios previstos neste artigo dependerá da programação oficial do Carnaval e da disponibilidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.

DO

CRONOGRAMA

Etapas	Data/Prazo
Publicação do Edital e abertura das inscrições	18/09/2026
Período de Inscrições	18/09/2026 a 24/09/2026
Análise dos Planos de Trabalho	25/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar	28/09/2026
Prazo para Recursos Administrativos	29/09/2026 a 01/10/2026
Prazo para Contrarrazões, caso haja recurso	02/10/2026 e 05/10/2026
Análise e julgamento dos recursos	06/10/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	07/10/2026
Apresentação da documentação de habilitação	08/10/2026 a 09/10/2026
Análise da habilitação	13/10/2026
Celebração dos Termos de Execução Cultural	14/10/2026 a 16/10/2026
Consolidação e publicação do Regulamento Oficial	Até 30/10/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Pagamento da 1ª Parcela (50%)	Até 31/10/2026
Sinopse do Enredo e Letra do Samba-Enredo	Até 15/12/2026
Plano de Comunicação Básico	Até 15/12/2026
Divulgação Pública do Enredo	Até 05/01/2027
Croquis das Fantasias e Alegorias	Até 10/01/2027
Descrição das Alas, Comissão de Frente e Bateria	Até 10/01/2027
Relação dos Profissionais Residentes em Jacarezinho	Até 10/01/2027
Relatório Parcial de Execução Cultural	Até 10/01/2027
Livro Abre-Alas	Até 20/01/2027
Pagamento da 2ª Parcela (50%)	Até 30/01/2027
Desfile Oficial	07/02/2027
Premiação Cultural	Após homologação do resultado e assinatura do Termo de Premiação Cultural
Relatório Final / Prestação de Contas	Até 20/04/2027

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição neste Edital implica na plena concordância da entidade participante com todas as disposições nele contidas, bem como com as normas constantes na legislação aplicável ao regime próprio de fomento à cultura.

16.2 As Escolas de Samba contempladas ficam responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as etapas do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

16.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada poderá ensejar a desclassificação do projeto, a rescisão do Termo de Execução Cultural e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário para acompanhamento da execução do objeto.

16.5 As comunicações, notificações, publicações de resultados, convocações e demais atos relacionados a este Edital serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando pertinente, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Municipal nº 4.793/2026 e demais normas aplicáveis.

16.7 Eventuais alterações deste Edital serão formalizadas por meio de publicação oficial, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

16.8 Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

II – Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho Preliminar;

III – Anexo II – Minuta do Termo de Execução Cultural;

III – Anexo III – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

IV – Anexo IX – Minuta de Regulamento.

16.9 Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.10 Os dados pessoais coletados para fins deste Edital serão utilizados exclusivamente para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. James Rios de Oliveira Santos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Município de Jacarezinho

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Escola de Samba:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Enredo:

Carnaval: 2027

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentar resumo do projeto artístico do Carnaval 2027, indicando a temática do enredo, seus objetivos culturais e sua relevância para a comunidade.

4. SINOPSE DO ENREDO

Apresentar a sinopse completa do enredo.

(Anexar documento, quando necessário).

5. SAMBA-ENREDO

Anexar a letra oficial do samba-enredo.

6. ESTRUTURA ARTÍSTICA

Comissão de Frente

Descrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira

Nome dos integrantes:

Intérprete Oficial

Nome:

Bateria

Descrição da composição:

Alas de Composição

Relacionar as alas previstas para o desfile:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

(Adicionar quantas forem necessárias)

Ala das Baianas

Quantidade prevista:

Alegorias

Descrição resumida das alegorias previstas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7. CROQUIS

Anexar:

- Croquis das fantasias;
- Croquis das alegorias.

8. EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Relacionar os profissionais envolvidos na execução.

Nome	Função	Município

Observação: Informar obrigatoriamente os profissionais residentes em Jacarezinho.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Desenvolvimento do Enredo	
Produção das Fantasias	
Produção das Alegorias	
Ensaaios	
Matinê Oficial	
Apresentação em Marques dos Reis	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Desfile Oficial

10. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descrever as ações de comunicação e divulgação do enredo.

Exemplos:

- divulgação em redes sociais;
- divulgação em portais de notícias;
- produção de material gráfico;
- cobertura de ensaios.

Descrição:

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Valor Previsto (R\$)
Desenvolvimento do Enredo	
Fantasia	
Alegorias	
Equipe Artística	
Equipe Técnica	
Comunicação	
Matinê Oficial	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Marques dos Reis	
Outros	
TOTAL	

Observação: O Plano de Trabalho apresentado na fase de inscrição possui caráter preliminar. Os campos cujas informações ainda não estejam definidas no momento da inscrição poderão ser preenchidos com a expressão "**EM DESENVOLVIMENTO**", devendo ser complementados pela entidade contemplada nos prazos e entregas estabelecidos neste Edital.

12. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a entidade possui capacidade para executar as ações propostas, observando as condições previstas no Edital de Fomento às Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027.

Jacarezinho, ____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ESCOLA DE SAMBA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº ____/2026, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E À PRODUÇÃO CULTURAL DO ENREDO CARNAVALESCO, À REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL 2027 E À EXECUÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PREVISTAS NO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.326/2007 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.410/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado CONCEDENTE, e a ESCOLA DE SAMBA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento decorre da seleção realizada por meio do Edital nº ____/2026 – Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027, regendo-se pela Lei Federal nº 14.903/2024, pela Lei Municipal nº 1.659/2005, pelo Decreto Municipal nº 1.326/2007, pelo Decreto Municipal nº 11.410/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural aprovado no Edital nº ____/2026, compreendendo:

I – desenvolvimento artístico e produção cultural do enredo carnavalesco;

II – realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027;

III – realização da Matiné Oficial do Carnaval;

IV – realização da apresentação cultural no Distrito de Marques dos Reis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – execução das ações de comunicação, divulgação cultural e demais obrigações previstas no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total do apoio financeiro concedido por meio deste instrumento será de até **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**.

4.2 Os recursos serão repassados em duas parcelas:

I – 1ª parcela correspondente a 50% do valor aprovado;

II – 2ª parcela correspondente a 50% do valor aprovado, condicionada à aprovação do Relatório Parcial de Execução Cultural e ao cumprimento das entregas previstas no Edital.

4.3 Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da entidade contemplada, vinculada ao respectivo CNPJ.

4.4 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1339200102.377000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Projeto/Atividade: 1339100102.380000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser utilizados em despesas diretamente vinculadas à execução do objeto cultural, incluindo:

I – prestação de serviços artísticos e culturais;

II – contratação de profissionais especializados;

III – aquisição, produção ou locação de figurinos, fantasias e alegorias;

IV – materiais de consumo e produção;

V – serviços de comunicação e divulgação;

VI – transporte, alimentação e logística necessários à execução do projeto;

VII – demais despesas compatíveis com o objeto aprovado e autorizadas pela legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – efetuar os repasses financeiros na forma prevista no Edital;
- II – monitorar e acompanhar a execução do objeto;
- III – orientar a entidade sobre os procedimentos de execução e prestação de contas;
- IV – analisar os relatórios apresentados;
- V – disponibilizar a infraestrutura de sonorização para o Desfile Oficial;
- VI – disponibilizar ambulância durante o Desfile Oficial;
- VII – disponibilizar até 02 (duas) datas para realização de ensaios abertos com carro de som;
- VIII – fornecer até 50 (cinquenta) camisetas por Escola de Samba destinadas à divulgação do enredo;
- IX – adotar as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I – executar integralmente o objeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas atividades previstas neste Termo;
- III – manter os recursos em conta bancária vinculada à entidade;
- IV – facilitar o monitoramento e a fiscalização realizados pela Administração Pública;
- V – apresentar os relatórios e documentos exigidos pelo Edital;
- VI – observar os prazos previstos no cronograma de execução;
- VII – guardar a documentação da execução pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- VIII – não utilizar os recursos para finalidade diversa daquela aprovada;
- IX – cumprir todas as obrigações previstas no Edital e no Plano de Trabalho;
- X – utilizar as logomarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos materiais de divulgação relacionados ao projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ESCOLA DE SAMBA

Compete exclusivamente à entidade contemplada:

- I – providenciar transporte de integrantes, músicos e colaboradores;
- II – providenciar transporte, montagem e movimentação de alegorias;
- III – providenciar a segurança dos participantes vinculados à agremiação;
- IV – responsabilizar-se pelas condições de segurança das alegorias, estruturas e elementos cenográficos;
- V – fornecer água e meios de hidratação aos componentes durante ensaios e apresentações;
- VI – observar integralmente as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 14.811/2024;
- VII – obter as autorizações necessárias para participação de crianças e adolescentes;
- VIII – responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados durante a execução do projeto.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1 O Plano de Trabalho Preliminar aprovado na seleção integra este instrumento para todos os efeitos legais.
- 9.2 O AGENTE CULTURAL deverá apresentar o Plano de Trabalho Consolidado, acompanhado do Livro Abre-Alas e dos demais elementos artísticos previstos no Edital, até a data estabelecida no cronograma oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO

- 10.1 A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.2 O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e pedagógico.
- 10.3 A Secretaria poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos e promover diligências para verificação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Edital.
- 11.2 O AGENTE CULTURAL deverá apresentar Relatório Parcial de Execução Cultural e Relatório Final de Objeto da Execução Cultural nos prazos estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

11.3 A comprovação da execução priorizará a demonstração do cumprimento do objeto cultural.

11.4 O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses legalmente previstas ou quando necessário para apuração específica de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no Edital.

12.2 A Administração poderá admitir a execução de Plano de Ações Compensatórias, observadas as disposições do Edital.

12.3 A entidade que deixar de prestar contas, tiver suas contas rejeitadas de forma definitiva ou descumprir o Plano de Ações Compensatórias ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive impedimento de participação nos editais municipais de fomento ao Carnaval até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 As alterações que não impliquem modificação substancial do objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante justificativa formal.

13.2 As alterações substanciais dependerão da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até a homologação da prestação de contas final no dia 30/06/2027, admitida prorrogação devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

I – pelo cumprimento integral do objeto;

II – por acordo entre as partes;

III – por decurso do prazo de vigência;

IV – por rescisão motivada, observados o contraditório e a ampla defesa;

V – nas demais hipóteses previstas em lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO – CARNAVAL 2027



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2027

EDITAL Nº ____/2026 – FOMENTO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO – CARNAVAL 2027

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por _____, e a **ESCOLA DE SAMBA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, no Município de Jacarezinho/PR, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PREMIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente em seus arts. 4º, 22 e 23, no Decreto Municipal nº 11.410/2026, no Edital de Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027, no Regulamento Oficial do Desfile e no resultado final devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de **Premiação Cultural** à **PREMIADA** em razão da classificação obtida no **Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027**, conforme resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A premiação constitui reconhecimento de natureza artística e cultural decorrente do desempenho da Escola de Samba no Desfile Oficial do Carnaval 2027, conforme os critérios de julgamento, pontuação, apuração, desempate e classificação estabelecidos no Regulamento Oficial do Desfile.

1.3. Para fins deste instrumento, a **PREMIADA** obteve a seguinte classificação:

Classificação: 1º lugar.

Valor da Premiação: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Classificação: 2º lugar.

Valor da Premiação: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

2.1. A premiação objeto deste Termo possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, destinada ao reconhecimento da relevante contribuição cultural da **PREMIADA**, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

14.903/2024.

2.2. A premiação não estabelece obrigação de execução futura de ação, projeto, produto ou atividade cultural pela PREMIADA, nem exige contrapartida financeira, fornecimento de bens ou serviços ou aplicação do valor recebido em finalidade previamente determinada.

2.3. A premiação não se confunde com os recursos de fomento concedidos por meio do Termo de Execução Cultural celebrado para a realização das ações culturais vinculadas ao Carnaval 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DA CONCESSÃO

3.1. A concessão da premiação decorre exclusivamente da classificação final obtida pela PREMIADA no Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027, após:

I – a realização do Desfile Oficial;

II – o julgamento das apresentações segundo os quesitos e critérios estabelecidos no Regulamento Oficial;

III – a realização da apuração;

IV – a aplicação, quando cabível, das penalidades previstas no Regulamento;

V – a análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos; e

VI – a homologação do resultado final pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. A assinatura deste Termo não implica nova avaliação do mérito artístico da PREMIADA, prevalecendo, para todos os fins, o resultado final oficialmente homologado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO concederá às PREMIADAS o valores de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para a primeira colocada e R\$4.000,00 para a segunda colocada, correspondente à classificação final obtida no Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027.

4.2. O valor será pago em parcela única, após a homologação do resultado final do desfile e a celebração deste Termo, no ano de 2027.

4.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da PREMIADA, vinculada ao respectivo CNPJ, cujos dados serão informados nos autos do procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5.1. As despesas decorrentes da presente premiação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Edital:

Projeto/Atividade:

1339100102.353000

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

6.1. Constituem condições para a concessão e o pagamento da premiação:

I – a efetiva participação das PREMIADAS no Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027;

II – o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no Regulamento Oficial do Desfile;

III – a existência de classificação final das PREMIADAS;

IV – a homologação oficial do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – a inexistência de impedimento legal para o recebimento da premiação; e

VI – a assinatura do presente Termo de Premiação Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES FUTURAS

7.1. O recebimento da premiação não condiciona as PREMIADAS à execução de atividade cultural futura, aquisição de bens ou serviços específicos, realização de contrapartida ou aplicação vinculada do valor recebido.

7.2. Após a formalização e o pagamento da premiação, não haverá obrigação de execução de objeto cultural vinculada ao valor concedido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em razão da natureza jurídica da Premiação Cultural, **não será exigida das PREMIADAS prestação de contas referente à aplicação do valor recebido por meio deste Termo.**

8.2. Não se aplicam ao presente Termo os procedimentos de prestação de contas previstos para o Termo de Execução Cultural.

Essa diferenciação é expressa na lei: o art. 23 determina que os ritos dos arts. 13 a 21 não se aplicam ao Termo de Premiação Cultural em razão da natureza jurídica do instrumento. Esses dispositivos tratam, entre outros assuntos, da execução e da prestação de contas do Termo de Execução Cultural.

8.3. A dispensa prevista nesta cláusula refere-se exclusivamente ao valor recebido a título de premiação e não interfere nas obrigações de execução, monitoramento e prestação de contas decorrentes do Termo de Execução Cultural celebrado pela Escola de Samba no âmbito do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA NONA – DO EFEITO DE RECIBO

9.1. O presente Termo de Premiação Cultural, devidamente firmado pelas PREMIADAS, **produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública**, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.2. O comprovante da transferência bancária ou documento equivalente será juntado ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

10.1. A eventual incidência de tributos sobre o valor da premiação observará a legislação tributária aplicável à natureza jurídica das PREMIADAS e ao pagamento realizado.

10.2. Quando legalmente exigível, caberá ao MUNICÍPIO proceder às retenções tributárias pertinentes ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A concessão da premiação e os atos administrativos correspondentes observarão os procedimentos de publicidade e transparência previstos no Edital e na legislação aplicável.

11.2. O nome da Escola de Samba premiada, sua classificação e o valor da premiação poderão constar das publicações oficiais relativas ao resultado do Desfile Oficial e à execução da política pública cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais constantes deste instrumento e do processo administrativo correspondente serão tratados para as finalidades relacionadas à formalização, pagamento, transparência, controle e cumprimento das obrigações legais decorrentes da premiação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO RESULTADO OFICIAL

13.1. Integram os fundamentos da presente premiação, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027;

II – o Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027;

III – a Ata Oficial de Apuração;

IV – o ato de homologação do resultado final do Desfile Oficial; e

V – os demais atos administrativos que fundamentarem a concessão da premiação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.2. Em caso de revisão administrativa do resultado antes do pagamento, será considerada, para fins deste Termo, a classificação final devidamente homologada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do pagamento da premiação e dos correspondentes registros administrativos.

14.2. A natureza do presente instrumento não estabelece relação continuada entre as partes nem gera obrigação de renovação ou concessão de premiação em edições futuras do Carnaval.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo formaliza exclusivamente a concessão da Premiação Cultural decorrente do resultado do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027.

15.2. A assinatura deste instrumento pela PREMIADA representa ciência e aceitação da premiação concedida e produzirá os efeitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados o Edital, o Regulamento Oficial do Desfile, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Municipal nº 11.410/2026 e as demais normas aplicáveis.

15.4. O presente instrumento será assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MINUTA DE REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO

Carnaval 2027

Artigo 1º. O Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho, no ano de 2027, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Artigo 2º. A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Jacarezinho se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos deste Regulamento e do disposto no Termo de Execução de Projeto Cultural celebrado com as escolas participantes.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Artigo 3º. As atribuições que lhes conferem o Contrato citado no Artigo anterior deverão ser integralmente cumpridas pelas Escolas de Samba.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

Artigo 4º. O Desfile de que trata este Regulamento será realizado na Avenida Manoel Ribas, na intersecção com a Avenida Brasil, nesta Cidade, no dia 7 de fevereiro de 2027, (domingo).

Artigo 5º. O Desfile terá início às 21h (vinte e duas horas).

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO TÉCNICA DO DESFILE

Artigo 6º. A Direção Técnica do Desfile ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregados da organização da concentração e dispersão, além do controle dos horários de início e final do desfile de cada Escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Artigo 7º. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 8º. Os responsáveis pela concentração serão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Produtora Cultural contratadas e a elas competirão elaborar e apresentar o mapa da Concentração, que deverá conter a indicação, para cada Agremiação (Escolas e Blocos), do horário liberado e a área de cada Agremiação para sua organização.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para comporem a Comissão de Concentração será suprida por indicação da Direção Técnica dos Desfiles.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 9º. A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia 29 de janeiro de 2027 e poderá ser composta de 04 (quatro) membros, sendo eles: um membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um membro da Produtora Cultural contratada; um membro do GRES União de Bairros; um membro do GRECES Acadêmicos Capiáu.

Todos os membros da Comissão de Cronometragem deverão estar na concentração às 20h45 para início dos trabalhos.

Artigo 10º. À Comissão de Cronometragem competirá:

- I - Verificar o horário de saída da concentração e o horário de chegada na dispersão;
- II - Anotar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

SEÇÃO IV DA CONCENTRAÇÃO

Artigo 11º. A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Manoel Ribas e adjacências, em locais pré-determinados pela Comissão.

I - Caberá ao GRECES União de Bairros, primeira a desfilar, concentrar-se a partir das intersecções entre a Rua Professor Rodrigo Octávio e a Avenida Manoel Ribas (em frente ao Colégio Rui Barbosa).

II - Caberá ao GRECES Acadêmicos Capiáu, segunda a desfilar, concentrar-se a partir das intersecções entre a Avenida Getúlio Vargas e Manoel Ribas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Artigo 12º. Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Técnica do Desfile, obedecendo às seguintes condições:

I - para a primeira Escola de Samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

Primeiro aviso: Informará que o último componente do BLOCO OBATALÁ ultrapassou a Faixa de Início de Desfile. A partir desse momento, o GRECES UNIÃO DE BAIRROS poderá avançar silenciosamente pela Área de Armação até o Ponto de Início de Desfile, sendo proibido aquecer a bateria, afinar instrumentos ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

Segundo aviso: Informará que o último componente do BLOCO OBATALÁ ultrapassou a metade do percurso (após a Cabine dos Jurados, na intersecção com a Rua Apucarana). A partir desse aviso, estará autorizado o aquecimento preliminar da bateria, bem como o teste de regulação dos instrumentos e microfones do carro de som.

Terceiro aviso: Informará que o último componente DO BLOCO OBATALÁ anterior ultrapassou a Faixa Final do Desfile. A partir desse momento, será permitida a passagem da voz do intérprete (puxador) para o carro de som, devendo o início do desfile ocorrer em até 5 (cinco) minutos.

II - Para o GRECES Acadêmicos Capiáu, segunda Escola de Samba a desfilar, os avisos seguirão o seguinte procedimento:

Primeiro aviso: Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a Faixa de Início de Desfile. A partir desse momento, o GRECES Acadêmicos Capiáu poderá avançar silenciosamente pela Área de Armação até o Ponto de Início de Desfile, **sendo proibido** aquecer a bateria, afinar instrumentos ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

Segundo aviso: Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a metade do percurso (após a Cabine dos Jurados, na intersecção com a Rua Apucarana). A partir desse aviso, estará **autorizado** o aquecimento preliminar da bateria, bem como o teste de regulação dos instrumentos e microfones do carro de som.

Terceiro aviso: Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a Faixa Final do Desfile. A partir desse momento, será **permitida** a passagem da voz do intérprete (puxador) para toda a Avenida, devendo o início do desfile ocorrer em até 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único. As Escolas de Samba, a que se refere o **Inciso II deste Artigo**, que, na Área de Armação e antes do segundo aviso, iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, sofrerão penalidade de **0,5 (meio) ponto**, que será apontada, em mapa específico, pela Direção Técnica dos Desfiles e aplicada a juízo do Presidente da Comissão Julgadora.

Artigo 13º. O Desfile de cada Escola de Samba iniciará no momento em que, por ordem dos fiscais, for dado o aviso, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Artigo 14º. As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo estabelecido poderão sofrer, segundo informações da Comissão Técnica e a juízo do Presidente da Comissão Julgadora, uma das penalidades a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I - perda de **0,1 (um décimo)** de ponto para cada minuto não utilizado em seu Desfile, quando este tempo for inferior a **30 (trinta) minutos**;

II - perda de **0,1 (um décimo)** de ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de Desfile for superior a **55 (cinquenta e cinco) minutos**.

CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

Artigo 15º. A Área de Dispersão compreende a Avenida Brasil.

I - O GRECES União de Bairros e o GRECES Acadêmicos Capiáu terão 30 minutos para deslocar alegorias, fantasias e/ou quaisquer outros materiais do desfile.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 16º. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I** - não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II** - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- III** - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, *em sua Bateria*, exceto os apitos dos Diretores;
- IV** - desfilar com o mínimo de **02 Alegorias**, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da Pista de Desfiles, sendo permitida a acoplagem de carros alegóricos apenas em 01 (uma) das Alegorias. É permitida, também, a apresentação, facultativa, de até **02 (dois)** elementos cenográficos (tripés), motorizados ou empurrados por equipes próprias, com até, no máximo, **02 (dois)** componentes sobre cada um deles, sem contar os elementos cenográficos que eventualmente forem apresentados na Comissão de Frente;
- V** - apresentar, obrigatoriamente, a sua Comissão de Frente diante do palanque das autoridades, onde estará a Comissão Julgadora.
- VI** - impedir, rigorosamente, a utilização de microfones conectados em qualquer sistema de som, próprio da Agremiação ou da Avenida, para citações sonoras, com conotações promocionais, implícitas ou explícitas de eventuais patrocinadores, como também citações depreciativas e inverídicas, com evidente propósito de desabonar a seriedade do espetáculo, durante todo o tempo em que a Escola estiver se apresentando.
- VII** - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala em questão;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigatoriedades dos **Incisos** deste Artigo poderá implicar na **penalização de 0,5 (meio) ponto** para cada Inciso infringido, a qual será proposta pela Comissão Julgadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Segundo. Relativamente às normas constantes do **Inciso IV** do Artigo 16º deste Regulamento, as Agremiações, **em cada caso específico**, poderão sofrer as penalidades estabelecidas nas alíneas abaixo:

- a) Apresentando menos de 02 (duas) Alegorias em desfile, a Agremiação será penalizada em 0,5 (meio) ponto;
- b) As penalidades acima serão propostas pela Comissão Julgadora.

Artigo 17º. Fica expressamente proibida, no âmbito do desfile, a participação de crianças e adolescentes utilizando vestimentas, fantasias, adereços, coreografias e apresentações incompatíveis com sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às demais normas de proteção à infância e à adolescência.

Parágrafo Primeiro. Considera-se sexualização qualquer exposição do corpo, atitude, expressão corporal ou vestimenta que sugira erotização precoce, de forma incompatível com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento deste artigo será da própria agremiação, sob pena de sanções previstas neste regulamento, incluindo advertência, multa, perda de pontos e, em casos reincidentes, desclassificação.

Parágrafo Terceiro. – Caberá à organização do evento e às comissões julgadoras comunicar ao Conselho Tutelar e demais autoridades competentes qualquer indício de descumprimento desta norma.

Artigo 18º. Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - até o **dia 22/01/2027**, entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

- a. Livro Abre-alas e a Ficha Técnica da Agremiação, por e-mail ou de forma física presencial, contendo a **descrição sequencial das alas, alegorias, destaques e demais segmentos**;
- b. Outras informações que julgarem necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento e avaliação dos julgadores.

Artigo 19º. Deverão as agremiações observar as seguintes questões no dia do Desfile:

- I. Impedir nos dias de Desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores.
- II. não transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como redes elétricas, telefônicas e outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

III. Apresentar-se para o Desfile com Alegorias que não ultrapassem as seguintes medidas:

- a) – As alegorias não poderão ultrapassar as medidas máximas de **4,0 m (quatro metros) de largura e 3,90 m (três metros e noventa centímetros) de altura**;
- b) As “saías” das alegorias e tripés deverão possuir altura suficiente para permitir o deslocamento seguro sobre calçadas, meios-fios e eventuais obstáculos existentes em todo o percurso de ida e volta, desde os respectivos barracões até o local do Desfile Oficial do Carnaval/2027;
- c) As alegorias deverão conter equipamentos e dispositivos que garantam a segurança adequada dos componentes, empurradores, condutores e do público em geral;
- d) IV – Deverá ser integralmente observado o disposto no **Artigo 208 do Código Penal Brasileiro**, sendo expressamente vedado vilipendiar, de forma pública, ato ou objeto de culto religioso;
- e) As alegorias motorizadas deverão ser conduzidas exclusivamente por profissionais experientes, devidamente habilitados na categoria correspondente, sendo vedada a condução por pessoas não autorizadas;
- f) Os condutores das alegorias deverão permanecer à disposição das autoridades competentes, sempre que solicitado, para a realização de teste de alcoolemia (bafômetro), antes e durante os desfiles, quando assim determinado;
- g) É expressamente proibida a condução de alegorias sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou qualquer outro tipo de droga ilícita, sendo esta infração passível de penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- h) A Prefeitura Municipal de Jacarezinho fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de acidentes, danos materiais, danos físicos ou morais causados a componentes, terceiros ou ao público, relacionados à confecção, transporte, montagem, desmontagem ou utilização das alegorias;
- i) É de inteira e exclusiva responsabilidade das Escolas de Samba a manutenção, conservação e condições estruturais dos carros alegóricos, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus integrantes, trabalhadores e foliões;
- j) O descumprimento de quaisquer das disposições acima poderá implicar advertência, penalização, impedimento de desfile, perda de pontuação (0,5 pontos) ou outras sanções previstas no regulamento do Carnaval, a critério da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízos ou acidentes decorrentes do descumprimento dos Incisos deste Artigo, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

TÍTULO III **DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

CAPÍTULO I **DO CORPO DE JULGADORES**

Artigo 20º. O Corpo de Julgadores será composto de 07 (sete) membros, sendo 01 (um) para cada um dos 07 (sete) Quesitos em Julgamento.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora ficará em palanque próprio, com acesso APENAS às autoridades previamente convidadas e credenciadas, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o acesso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

de qualquer pessoa não credenciada. O acesso ao camarote dos jurados será controlado por funcionário designado e/ou cidadão indicado pela Secretaria de Cultura de Jacarezinho.

CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 21. Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

- I. **Bateria;**
- II. **Samba-Enredo;**
- III. **Enredo;**
- IV. **Alegorias e Adereços;**
- V. **Fantasia;**
- VI. **Comissão de Frente**
- VII. **Mestre Sala e Porta-Bandeira**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em acordo com as Escolas, estabeleceram, em normas próprias do Manual do Julgador, os critérios técnicos de Julgamento relativos a cada Quesito, bem como a localização do palanque de Julgamento, onde atuarão, efetivamente, cada um dos 07 (sete) Julgadores selecionados.

CAPÍTULO III DAS CABINES DE JULGAMENTO

Artigo 22. As Cabines de Julgamento estarão dispostas e identificadas em local próprio, devidamente montado na Avenida Manoel Ribas, na intersecção com a Rua Apucarana.

Parágrafo Único. É obrigatória a permanência dos julgadores em seus respectivos lugares de julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 23. Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, **por exemplo: 7,2; 7,3; 7,4 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos;**
- II. Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TÍTULO IV DA APURAÇÃO

Artigo 24º. A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

- I. Três Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- II. Dois representantes de cada Escola;
- III. Dois representantes da Produtora Cultural contratada;
- IV. Presidente da Comissão Julgadora.

Artigo 25º. Na desistência de um jurado, a Comissão Organizadora deverá, em até 12 horas antes do Desfile, indicar um substituto, com anuência de todos os presidentes das agremiações participantes.

I – Havendo desistência de jurado no ato do desfile, a nota do quesito por ele julgado, será, no ato da apuração, substituído pela maior nota obtida em qualquer um dos quesitos.

Artigo 26º. À Comissão de Apuração compete:

I - A contagem e conferência dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos e assinados pelos 07 (sete) Julgadores que forem definidos.

II - A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a. Concentração;
- b. Cronometragem;
- c. Obrigatoriedades regulamentares.
- II. Considerar a nota *7,0(sete) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 7,0 (sete) pontos para Quesito(s) apresentado(s);*
- III. Aplicar a nota *0 (zero)* na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em julgamento;
- IV. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;
- V. Totalizar os Mapas da apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
- VII. Divulgar o resultado dos Desfiles;
- VIII. Lavar e assinar a Ata de Apuração.

Parágrafo Primeiro. As penalidades referentes à Concentração, Cronometragem e Obrigatoriedades regulamentares serão aplicadas **após a leitura das notas dos julgadores**, mediante **desconto direto** na pontuação total da Agremiação, conforme os valores previstos neste Regulamento.

Parágrafo Segundo. Cada penalidade será registrada no Mapa Oficial de Apuração, com indicação da origem, responsável pela constatação e valor descontado, garantindo transparência e rastreabilidade.

Parágrafo Terceiro. As penalidades serão somadas entre si, quando houver mais de uma infração, e o total acumulado será subtraído da pontuação final da Agremiação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Quarto. A Comissão de Apuração somente aplicará penalidades que estejam acompanhadas de registro formal emitido pela Direção Técnica do Desfile, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. Após a aplicação das penalidades, será divulgada a pontuação final de cada agremiação, já com todos os descontos incorporados.

Parágrafo Sexto. Qualquer hipótese não prevista no presente Artigo será deliberada pela Comissão de Apuração.

TÍTULO V DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 27º. Em caso de empate:

I - Recorrer-se-á às notas **válidas** concedidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido **maior quantidade de notas 10 (dez)** em todos os Quesitos;

II - persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério anterior (Inciso I, acima), porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de **9,9 (nove vírgula nove)**, passando, sucessivamente, pela análise das demais de menor valor, em ordem decrescente, até o ponto de se alcançar o desempate;

III - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 28º. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, à Comissão de Apuração, mediante protocolo, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento. -

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Artigo 29º. É de competência exclusiva da Comissão de Apuração, a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades previstas neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Apuração do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Resultado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dar ciência às demais Agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciarem, se for o caso.

Parágrafo Segundo. Serão indeferidos de pronto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Parágrafo Terceiro. As Escolas de Samba participantes do Carnaval 2027 comprometem-se a respeitar e cumprir as disposições deste Regulamento, buscando, preferencialmente, a solução administrativa das controvérsias decorrentes de sua aplicação por meio dos recursos e procedimentos previstos neste instrumento

Parágrafo Quarto. A interposição de recurso administrativo ou a adoção de medidas judiciais por qualquer agremiação não implicará, por si só, aplicação de penalidades, restrições de direitos ou suspensão de benefícios, permanecendo assegurado o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Artigo 30º. Da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Apuração, que deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos Desfiles, caberá recurso ao seu Conselho Municipal de Cultura no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciarem.

Parágrafo Único. As decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Apuração serão precedidas de pareceres jurídicos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária, com maioria absoluta de votos das Escolas de Samba que constituem o Carnaval de 2027.

Artigo 32º. A classificação final do Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027 servirá de base para o reconhecimento artístico, cultural e técnico das agremiações participantes e para a concessão da premiação cultural prevista no Edital de Fomento às Escolas de Samba de Jacarezinho – Carnaval 2027, observada a seguinte distribuição:

I – 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º lugar: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A premiação possui natureza de Premiação Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, e será concedida às agremiações classificadas de acordo com o resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições do Edital, do Termo de Premiação Cultural e da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Prezados Agentes Culturais de Jacarezinho,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com o Plano Municipal de Cultura de Jacarezinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.793/2026, tem a alegria de tornar público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de bandas de rock destinadas à programação do **FEJACAN Rock 2026**, ação integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**.

A realização do FEJACAN Rock integra o processo de fortalecimento e reestruturação das políticas culturais do Município, alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e à estratégia de ampliação e qualificação dos eventos culturais promovidos em Jacarezinho.

A iniciativa busca valorizar as bandas locais, ampliar as oportunidades de circulação artística, fortalecer a cena musical independente e consolidar o FEJACAN como um importante atrativo turístico e cultural do Município, reunindo diferentes linguagens musicais em uma programação diversa e representativa da produção artística jacarezinhense.

Neste Edital você encontrará as informações necessárias para participação, os critérios de seleção, os documentos exigidos e as condições para celebração do Termo de Execução Cultural.

Desejamos sucesso a todos os participantes e excelentes apresentações no FEJACAN Rock 2026!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de até **08 (oito) projetos culturais de apresentação musical na linguagem Rock**, destinados à realização de apresentações durante a programação do **FEJACAN Rock 2026**, integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Aldir Blanc de Fomento à Cultura e recursos próprios do Município de Jacarezinho.

Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural de apresentação musical na linguagem Rock a proposta apresentada por banda, grupo ou coletivo musical com atuação no gênero Rock e suas vertentes (hard rock, punk, grunge, metal, classic rock, rock alternativo, etc.), acompanhada de material audiovisual e elementos comprobatórios de sua trajetória artística.

As propostas poderão contemplar repertório composto por músicas autorais, músicas de terceiros (covers) ou repertório misto.

No ato da inscrição, o proponente deverá informar a relação das músicas previstas para execução durante a apresentação, indicando, sempre que possível, seus respectivos autores e intérpretes, para fins de comunicação aos órgãos de gestão coletiva de direitos autorais e demais providências legais cabíveis.

A avaliação das propostas considerará os materiais audiovisuais apresentados e o portfólio artístico da banda, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

As bandas selecionadas deverão realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de **30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos**.

Por razões técnicas, artísticas ou de organização da programação do evento, a Comissão Organizadora poderá definir duração inferior ao tempo mínimo previsto neste Edital, sem prejuízo do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado.

As apresentações selecionadas integrarão a programação oficial do FEJACAN Rock 2026, a ser realizada no dia **08 de novembro de 2026**, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN e comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.2 Quantidade de projetos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Serão selecionadas até **08 (oito) bandas ou projetos musicais da linguagem Rock** para compor a programação oficial do FEJACAN Rock 2026.

Caso haja disponibilidade orçamentária, interesse público devidamente justificado e viabilidade da programação artística do evento, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado mediante suplementação dos recursos do edital

2.3 Valor total do edital

O presente Edital disponibilizará o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, destinado ao pagamento dos projetos selecionados, sendo:

I – **R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** provenientes de recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**; e

II – **R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** provenientes de **recursos próprios do Município de Jacarezinho**.

O valor destinado a cada projeto selecionado será de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, observado o número de projetos contemplados e a disponibilidade dos recursos previstos neste Edital.

Os recursos destinados ao presente chamamento público serão provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e de recursos próprios do Município de Jacarezinho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para a execução deste Edital.

1339100102.353000	3.3.90.31.00.00.00	7183
1339200102.432000	3.3.90.48.00.00.00	8481



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural não incidirão Imposto Sobre Serviços (ISS) nem quaisquer tributos próprios da contratação de serviços, em razão da natureza jurídica do instrumento de fomento cultural.

2.4 Prazo de inscrição

De 18/09/2026 até às 23:59 horas do dia 30/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas e/ou grupos, bandas ou coletivos musicais sem personalidade jurídica, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que atuem na linguagem Rock e **possuam residência comprovada no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.**

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa física, banda, grupo ou coletivo musical responsável pelo projeto de apresentação musical inscrito no FEJACAN Rock 2026, integrante da programação oficial do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

O agente cultural poderá inscrever-se nas seguintes condições:

I – pessoa física, quando a apresentação for individual;

II – banda, grupo musical ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por uma pessoa física responsável pela inscrição e pelos atos praticados perante a Administração Pública.

§ 1º A comprovação de residência deverá ser realizada mediante apresentação de documento hábil em nome do proponente, emitido há pelo menos 12 (doze)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

meses, ou por outros documentos que comprovem o vínculo residencial com o Município de Jacarezinho.

§ 2º Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de Residência assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

§ 3º A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal tanto do declarante quanto do proponente pela veracidade das informações prestadas, podendo o Município, a qualquer tempo, promover diligências para verificação das informações apresentadas

2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou de qualquer instância responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital;

IV – seja Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), Secretário de Estado ou Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador ou Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador ou Ministro), do Ministério Público (Promotor ou Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor ou Conselheiro);



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – esteja impedido de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública ou tenha sofrido sanção que impeça sua participação em chamamentos públicos ou instrumentos de fomento cultural;

VI – possua débitos ou pendências junto ao Município de Jacarezinho que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente;

VII – apresente projeto por intermédio de terceiro com a finalidade de contornar quaisquer das vedações previstas neste Edital;

VIII – figure como proponente em projeto inscrito no Edital FEJACAN 2026 – Palco Possetti Boys.

§ 1º O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas neste item.

§ 2º A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, conferências, escutas públicas, reuniões setoriais ou demais mecanismos de participação social relacionados às políticas culturais do Município não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não gera impedimento à sua participação.

§ 3º Os impedimentos previstos neste item aplicam-se tanto ao proponente quanto ao representante de banda, grupo musical ou coletivo sem personalidade jurídica.

§ 4º A regularidade do agente cultural perante o Município de Jacarezinho será verificada na etapa de habilitação. Caso sejam identificadas pendências passíveis de regularização, poderá ser concedido prazo para saneamento, observado o interesse público e as disposições deste Edital.

§ 5º A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, falsidade documental, omissão de informações ou tentativa de burlar as regras de participação previstas neste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 6º A participação ou seleção do agente cultural em programações artísticas, festivais, mostras, circuitos culturais, editais ou ações promovidas por outras instituições públicas ou privadas, inclusive parceiros culturais do FEJACAN 2026, não constitui impedimento à participação neste Edital.

§ 7º A vedação prevista no inciso VIII aplica-se exclusivamente ao proponente responsável pela inscrição, não impedindo a participação de integrantes de bandas, grupos ou coletivos musicais em outros projetos culturais, observadas as demais disposições deste regulamento.

Atenção! Consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (um) projeto** neste Edital.

Entende-se como proponente a pessoa física responsável pela inscrição do projeto e pela celebração do Termo de Execução Cultural perante a Administração Pública.

É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física como proponente em mais de um projeto, ainda que representando diferentes bandas, grupos, coletivos ou formações musicais.

Após a análise da Comissão de Seleção, poderão ser selecionados até **08 (oito) projetos culturais de apresentação musical na linguagem Rock** para compor a programação oficial do FEJACAN Rock 2026.

Cada proponente poderá ser contemplado com apenas **01 (um) projeto** neste Edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Será permitida a participação do agente cultural como integrante de outros projetos inscritos por terceiros, desde que não figure como proponente, respeitado o limite máximo de participação em até **03 (três) projetos adicionais**, além do projeto de sua própria titularidade.

A constatação de inscrição múltipla na condição de proponente acarretará a inabilitação de todas as inscrições vinculadas ao mesmo CPF, salvo se houver manifestação do interessado dentro do prazo de saneamento eventualmente concedido pela Comissão de Seleção.

Atenção! A vedação de múltiplas inscrições aplica-se exclusivamente à condição de proponente, não impedindo a participação do agente cultural como integrante, músico convidado ou colaborador de outros projetos inscritos, observadas as demais disposições deste Edital.

2.8 Das linguagens contempladas

Serão aceitas propostas de apresentações musicais vinculadas à linguagem **Rock e suas vertentes**, incluindo, entre outras, Pop Rock, Classic Rock, Hard Rock, Rock Alternativo, Rock Nacional, Rock Independente, Punk Rock, Grunge, Metal e estilos correlatos.

As propostas poderão contemplar repertório composto por músicas autorais, músicas de terceiros (covers) ou repertório misto, observadas as disposições deste Edital.

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o enquadramento artístico da proposta quando considerar necessário para a adequada análise do projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos proponentes, contendo a documentação, o portfólio artístico, os materiais audiovisuais e os demais documentos exigidos neste Edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e avalia os projetos musicais inscritos, considerando o portfólio artístico, a trajetória da banda, os materiais audiovisuais apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital.
 - **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar, por meio do formulário disponível no link, <https://forms.gle/ps5kwV2KaLLH9nj79> com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I – Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- II – Anexar, em formato digital, os documentos exigidos neste Edital; e
- III – Conferir as informações prestadas e concluir a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

b) Projeto de Apresentação Musical

Projeto de Apresentação Musical, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, contendo:

- I – identificação do proponente;
- II – histórico artístico resumido;
- III – descrição da proposta de apresentação musical;
- IV – descrição da formação da banda, grupo ou coletivo musical;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – Setlis - relação preliminar das músicas previstas para execução durante a apresentação, indicando, sempre que possível, os respectivos autores ou intérpretes;

VI – ficha técnica dos participantes;

VII – estimativa simplificada de custos.

c) Portfólio Artístico

Portfólio artístico destinado à comprovação da trajetória cultural do proponente e de sua atuação na linguagem Rock.

O proponente deverá comprovar atuação artística na linguagem Rock pelo período mínimo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

Poderão ser apresentados, entre outros:

I – cartazes de shows, festivais e eventos culturais;

II – materiais de divulgação impressos ou digitais;

III – fotografias de apresentações, ensaios ou atividades artísticas;

IV – publicações em redes sociais com data identificável;

V – matérias de imprensa, entrevistas ou reportagens;

VI – certificados, declarações ou comprovantes de participação em projetos, festivais e eventos culturais;

VII – links para páginas, canais ou plataformas digitais que demonstrem a atuação artística do proponente;

VIII – outros documentos aptos a comprovar sua trajetória cultural.

Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para possibilitar a identificação da participação efetiva do proponente nas atividades apresentadas, bem como a verificação do período de atuação artística informado.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Não serão considerados suficientes, para fins de comprovação da trajetória artística, registros isolados, aleatórios, sem data identificável, sem vínculo com a atividade musical ou sem elementos que permitam relacionar o proponente aos fatos apresentados.

A apresentação de portfólio inconsistente, insuficiente ou incapaz de demonstrar a atuação artística mínima exigida poderá comprometer a pontuação atribuída ao projeto e, quando inviabilizar a verificação dos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, poderá resultar em sua inabilitação.

d) Material para Avaliação Artística

Links eletrônicos contendo vídeos da banda, grupo ou coletivo musical para avaliação da Comissão de Seleção.

Os vídeos deverão permitir a adequada análise da qualidade artística, da execução musical, da interpretação, da presença de palco e dos demais elementos que compõem a proposta apresentada.

e) Comprovação de Residência

Documento comprobatório de residência do proponente no Município de Jacarezinho, destinado à verificação do **requisito de residência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.**

Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu próprio nome, será admitida a apresentação de **Declaração de Residência**, assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal do declarante e do proponente pela veracidade das informações prestadas.

f) Documentação para Cotas



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência, quando o proponente optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital.

g) Declaração de Representação

Declaração de representação de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, quando aplicável.

4.1 Dos Vídeos para Avaliação

Os vídeos encaminhados para avaliação deverão permitir a adequada análise artística da proposta pela Comissão de Seleção.

Recomenda-se que as gravações apresentem qualidade compatível com sua finalidade avaliativa, contendo imagem e áudio suficientemente nítidos para possibilitar a identificação dos integrantes da banda, grupo ou coletivo musical, bem como a análise de sua execução, interpretação e desempenho artístico.

Sempre que possível, recomenda-se que os vídeos sejam gravados em resolução adequada, com enquadramento que permita a visualização dos participantes e condições satisfatórias de audição e compreensão da apresentação.

Vídeos com falhas técnicas, baixa qualidade de áudio, ruídos excessivos, interrupções, imagem inadequada ou quaisquer outros problemas que comprometam a análise da proposta poderão prejudicar sua avaliação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pela baixa qualidade dos materiais enviados, pela indisponibilidade dos links informados, por falhas de reprodução, restrições de acesso ou quaisquer outros problemas que dificultem ou impeçam a avaliação das propostas.

É de inteira responsabilidade do proponente assegurar que os vídeos permaneçam acessíveis e em condições adequadas de análise durante todo o período de seleção.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e pela qualidade dos materiais enviados no ato da inscrição.

Atenção! A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis ao regime de fomento cultural.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará orientação e apoio aos interessados que necessitem de atendimento acessível para realização das inscrições, observadas as possibilidades técnicas e administrativas disponíveis.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para os projetos inscritos neste Edital nas seguintes categorias:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Considerando o total de 08 (oito) projetos a serem contemplados, ficam reservadas:

- 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 01 (uma) vaga para pessoas indígenas;
- 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência;
- 04 (quatro) vagas para ampla concorrência.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, inclusive por meio de áudio, vídeo ou outros recursos compatíveis com a necessidade do proponente.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas reservadas à respectiva categoria, podendo ser selecionados de acordo com sua classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vaga pela qual pretendem concorrer, sendo vedada a utilização simultânea de mais de uma categoria de cota pelo mesmo proponente.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados pela ampla concorrência e liberando a vaga da respectiva cota para o próximo candidato classificado naquela categoria.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota, observada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não existirem projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

serão destinadas inicialmente às demais categorias de cotas, observada a ordem daquelas que possuírem maior número de candidatos classificados.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dos projetos.

5.5 Aplicação das cotas para bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica

Bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança ou representação do projeto;

II – possuam equipe artística ou técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III – apresentem outra forma de composição que assegure o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na execução do projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a banda, grupo ou coletivo deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

§ 1º A condição declarada para fins de concorrência nas vagas reservadas poderá ser verificada pela Comissão de Seleção durante o processo de análise documental.

§ 2º A constatação de informações falsas ou omissões relevantes relativas às condições declaradas para concorrência nas cotas acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

5.6 Presunção de veracidade das autodeclarações



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

As autodeclarações apresentadas para fins de concorrência às cotas gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da adoção, pelo Município de Jacarezinho, dos procedimentos complementares de verificação que venham a ser previstos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo III – Projeto de Apresentação Musical, documentos obrigatórios para participação neste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.

6.2 Previsão de execução do projeto

As apresentações musicais dos projetos selecionados deverão ser realizadas durante a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**, evento destinado à valorização e promoção das bandas e projetos musicais contemplados por este Edital.

As apresentações ocorrerão no dia **08 de novembro de 2026**, em horário e local definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, que serão comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

As bandas selecionadas deverão realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de **30 (trinta) minutos** e máxima de **40 (quarenta) minutos**.

Por razões técnicas, artísticas, operacionais ou de programação, a Comissão Organizadora poderá definir duração inferior ao tempo mínimo previsto neste



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

item, sem prejuízo do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado.

A participação na programação oficial do FEJACAN Rock 2026 constitui o objeto cultural financiado por este Edital e deverá ser realizada pelas bandas, grupos ou coletivos selecionados, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

Atenção! A seleção neste Edital implica a concordância do proponente em realizar a apresentação no local, data e horário definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, respeitada a programação oficial do evento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo III, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução da apresentação musical proposta.

A estimativa poderá contemplar, entre outras despesas:

I – cachê artístico;

II – ensaios;

III – transporte;

IV – produção;

V – divulgação;

VI – locação de equipamentos;

VII – alimentação da equipe;

VIII – demais despesas necessárias à execução da apresentação musical.

Atenção! O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por projeto contemplado, devendo o



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo III.

Atenção! A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as características da apresentação musical proposta.

6.4 Recursos de acessibilidade

Considerando que as apresentações culturais contempladas por este Edital integrarão a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, promovido e executado pelo Município de Jacarezinho, as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal necessárias à fruição do público serão providenciadas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Para a análise e avaliação dos projetos será realizada a contratação de pareceristas externos e a designação de um parecerista indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas as atividades registradas em ata.

Na composição da Comissão de Seleção e contratação de pareceristas, o Município buscará promover diversidade e representatividade, sempre que possível, observadas as qualificações técnicas necessárias.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros:

- 02 (dois) pareceristas externos;
- 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A composição da Comissão será publicada oficialmente antes do início da avaliação das propostas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

III – no caso de inscrição de banda, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, tenham integrado a formação musical nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tal situação ocorrer em relação ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a).

O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise da proposta.

Atenção! Os atos praticados por membro impedido poderão ser declarados nulos.

Atenção! Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a avaliação dos projetos musicais inscritos, considerando o portfólio artístico apresentado, a trajetória cultural da banda e os materiais audiovisuais encaminhados para análise.

Entende-se por avaliação a análise do mérito cultural dos projetos, considerando a qualidade artística da apresentação, a relevância cultural da trajetória da banda e sua contribuição para a cena musical local, mediante atribuição fundamentada de notas.

A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Trajetória Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) histórico de atuação da banda;
- b) participação em eventos, festivais, mostras e atividades culturais;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

c) consistência e qualidade do portfólio apresentado.

II – Relevância Cultural (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) contribuição da banda para a cena musical local;
- b) representatividade artística e cultural;
- c) potencial de difusão e valorização da produção musical de Jacarezinho.

III – Qualidade Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) qualidade da execução musical;
- b) qualidade da interpretação;
- c) desempenho artístico demonstrado nos materiais audiovisuais apresentados.

Atenção! Serão considerados classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

A classificação final será definida em ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos.

Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério Qualidade Artística;
- II – maior pontuação no critério Relevância Cultural;
- III – maior pontuação no critério Trajetória Artística;
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.4 Recurso da etapa de seleção



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do email apoio cultural@jacarezinho@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, formalmente designada para essa finalidade.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será divulgado por meio de edital próprio, publicado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de divulgação previstos neste Edital.

Da decisão proferida pela equipe responsável não caberá novo recurso na esfera administrativa, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a classificação ou situação jurídica de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital em razão da inexistência de projetos inscritos, da insuficiência de projetos habilitados, da não obtenção da pontuação mínima exigida ou de qualquer outra circunstância que impeça o preenchimento integral das vagas, os recursos financeiros remanescentes poderão:

I – ser utilizados para suplementação das propostas contempladas, quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II – ser destinados a novos chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura promovidos pelo Município de Jacarezinho;

III – receber outra destinação legalmente admitida pela legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.

A utilização dos recursos remanescentes observará o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes relativas à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção no email apoio cultural@jacarezinho@gmail.com, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente, caso não tenha sido apresentado anteriormente ou necessite atualização;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado do Paraná ou pelo estado de residência do proponente;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de residência do proponente;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – comprovante dos dados de conta bancária específica indicada pelo agente cultural para recebimento e movimentação dos recursos relativos ao Termo de Execução Cultural;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VII – relação nominal atualizada dos integrantes da banda, grupo ou coletivo musical, acompanhada da indicação do instrumento, função ou participação artística de cada integrante.

§ 1º Os documentos relativos à comprovação de residência, às ações afirmativas e à representação de bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, apresentados na fase de inscrição, serão considerados válidos para a etapa de habilitação, salvo necessidade de atualização, complementação ou diligência promovida pela Administração Pública.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham impedimento expresso para a celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

§ 3º O proponente deverá estar em situação regular perante o Município de Jacarezinho, a União e os demais órgãos competentes para a celebração do Termo de Execução Cultural.

§ 4º Constatada pendência documental passível de regularização, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligência e conceder prazo complementar para saneamento da documentação, observados os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público.

§ 5º Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

§ 6º O agente cultural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em prazo a ser definido antes da realização do evento, o repertório definitivo que será executado, com a identificação, sempre que possível, dos respectivos autores e compositores.

Caberá ao Município, na condição de organizador do evento, adotar as providências que lhe competirem perante os órgãos de gestão coletiva de direitos autorais, inclusive quanto aos recolhimentos eventualmente devidos, nos termos da legislação aplicável.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, por meio de email apoio cultural@jacarezinho@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a situação de habilitação de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, formalmente designada para essa finalidade.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação será divulgado por meio de edital próprio, publicado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de divulgação previstos neste Edital.

Da decisão proferida pela equipe responsável não caberá novo recurso na esfera administrativa, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município de Jacarezinho, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, assim sendo não caberá novo recurso administrativo.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O recurso financeiro previsto neste Edital será repassado ao agente cultural contemplado após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes do início da execução do projeto do **FEJACAN Rock 2026**, ação integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**.

O valor do apoio cultural corresponderá a **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)** por projeto contemplado.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária indicada pelo agente cultural e vinculada à execução do Termo de Execução Cultural.

A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante certificação da Comissão Organizadora do FEJACAN e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública para fins de liquidação da despesa.

Atenção! A efetivação do pagamento está condicionada ao cumprimento integral do objeto pactuado, à realização da apresentação musical prevista no Termo de Execução Cultural, à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Atenção! O agente cultural deverá manter atualizados seus dados bancários e cadastrais durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os materiais de divulgação institucional relacionados aos projetos contemplados neste Edital deverão observar as orientações de comunicação visual da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O conteúdo de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá produzir e disponibilizar peças institucionais de divulgação, incluindo cards digitais, artes gráficas, vídeos, fotografias e outros materiais promocionais relativos ao **FEJACAN Rock 2026** e às apresentações contempladas neste Edital.

Os agentes culturais selecionados comprometem-se a colaborar com a divulgação do evento, compartilhando, sempre que possível, os materiais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em suas redes sociais, canais digitais e demais meios de comunicação utilizados para divulgação de suas atividades artísticas.

Os agentes culturais contemplados poderão ser convidados a participar de ações promocionais, entrevistas, gravações, registros fotográficos e audiovisuais destinados à divulgação institucional do FEJACAN Rock 2026 e do FEJACAN 2026, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Atenção! A utilização das peças institucionais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho não gera qualquer custo aos agentes culturais contemplados e tem por finalidade fortalecer a divulgação do FEJACAN Rock 2026, ampliar o alcance das apresentações selecionadas e promover a valorização da cena musical local.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Jacarezinho

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à Administração Pública,



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, considerando os princípios da simplificação administrativa e da priorização da análise do cumprimento do objeto cultural.

O monitoramento dos projetos contemplados poderá ocorrer por meio de acompanhamento presencial das apresentações realizadas durante a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, análise documental, registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação e demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A execução do objeto poderá ser certificada pela Comissão Organizadora do FEJACAN e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante registro da realização da apresentação artística prevista no Termo de Execução Cultural.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Jacarezinho

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente a realização da apresentação musical no âmbito da programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros:

- I – registros fotográficos;
- II – registros audiovisuais;
- III – materiais de divulgação;
- IV – declarações, certidões ou documentos emitidos pela organização do evento;
- V – outros documentos aptos a demonstrar a execução do objeto.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a realização da apresentação cultural.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Atenção! O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade.

Atenção! Não serão exigidos extratos bancários, notas fiscais ou documentos financeiros para comprovação ordinária da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de apuração de irregularidades

13. DISPOSIÇÕES

FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos que promovam preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! As irregularidades constatadas durante as etapas de inscrição, seleção, habilitação, execução ou prestação de contas serão analisadas de acordo com sua natureza e gravidade, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento, diligência, contraditório e ampla defesa, podendo resultar em inabilitação, desclassificação, suspensão da participação em editais futuros, restituição de recursos ou demais medidas previstas na legislação aplicável.

Atenção! A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude em qualquer fase do Edital implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos, comunicados, publicações e convocações são de inteira responsabilidade do agente cultural.

Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

III – nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.3 Informações adicionais

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico apoiocultural.jacarezinho@gmail.com ou pelo telefone/WhatsApp (43) 3911-3132.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado final deste chamamento público terá validade até a conclusão da etapa de habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de agente cultural contemplado, poderão ser convocados projetos suplentes, observada a ordem de classificação.

13.5 Direitos autorais, uso de imagem e som



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O proponente declara ser responsável pelas informações prestadas acerca das obras integrantes do repertório apresentado, bem como pela obtenção das autorizações eventualmente necessárias para sua utilização, respondendo exclusivamente por eventuais reivindicações de terceiros.

A participação neste Edital implica autorização para captação, gravação, fotografia, filmagem, reprodução e divulgação da imagem, voz, interpretação musical e demais registros relacionados à apresentação realizada no âmbito do FEJACAN Rock 2026 e do FEJACAN 2026, para fins culturais, educativos, institucionais e de divulgação, sem ônus para o Município de Jacarezinho.

13.6 Disposições gerais

A inscrição do projeto implica plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir as condições previstas no Termo de Execução Cultural e a realizar a apresentação artística selecionada na programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**.

O Município de Jacarezinho poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares sempre que necessário para a correta instrução do processo administrativo.

A programação artística do FEJACAN 2026 poderá contar com apresentações culturais selecionadas por meio deste Edital, bem como com artistas convidados, atrações integrantes de programações parceiras ou artistas contratados diretamente pela Administração Pública Municipal, observadas as normas legais aplicáveis e desde que não sejam utilizados, para esse fim, os recursos destinados ao presente chamamento público.

As contratações, seleções ou convites realizados fora do âmbito deste Edital não se confundem com os projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc, não estando sujeitos aos critérios de seleção, classificação ou habilitação previstos neste regulamento.

13.7 Anexos do Edital



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio e Distribuição das Vagas;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Projeto de Apresentação Musical;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção;

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica;

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo X – Declaração de Residência;

Anexo XI – Formulário de Interposição de Recurso.

14.

Cronograma



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Etapa da atividade	Previsão de início
Escuta pública	10 a 13/09/2026
Publicação do edital	18/09/2026
Período de inscrição	18/09/2026 a 30/09/2026
Homologação da inscrição	01/10/2026
Avaliação das propostas inscritas	02 e 05/10/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	06/10/2026
Prazo para interposição de recurso da seleção	07 a 09/10/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões da seleção	12 a 13/10/2026
Julgamento dos recursos da seleção	14/10/2026
Publicação do resultado final da seleção	15/10/2026
Convocação dos selecionados para habilitação	16/10/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	19 a 21/10
Resultado preliminar da análise da documentação de habilitação	22/10/2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Prazo para interposição de recurso da análise de habilitação	23 a 27/10/2026
Julgamento dos recursos da análise de habilitação	29/10/2026
Publicação do resultado final da habilitação	30/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	03/11/2026
Pagamento do recurso financeiro	04/11/2026
Realização das apresentações	08/11/2026
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	09/11/2026 a 09/01/2027

Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3530 – 90 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030200152.076	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	3684		224.400,00
TOTAL DO CRÉDITO			224.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.2.9.99.0.1.49.00.00.00.00 - 723	Resolução SESA nº 1055/26 Inc. Custeio Centros At. Psicossocial - CAPS	224.400,00
TOTAL		224.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício